



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Ata de Registro de Preços n.º N° 90131/2024F - MÔNACO DISTRIBUIDORA X SESDF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90131/2024F – SES/DF
PROCESSO SEI N° 00060-00560511/2023-67
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90131/2024

VALIDADE: 12 (dose) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o parágrafo 1º, Art. 198, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE registrar o preço da empresa **MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 29.010.039/0001-71, neste ato representada por **RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA**, portador(a) do RG nº OAB/ES 25.754 e inscrito(a) no CPF nº 130.464.937-70, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 90131/2024 (143333991), da Proposta de Preços (149408586), que integra este instrumento de registro, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.08.04 CATETERES PERIFERICOS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.08 AGULHAS ESPECÍFICAS, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, Grupo: 36.08.07 ESCALPES, Grupo: 36.23 MATERIAL ENDOCRINOLOGIA - COMPRA REGULAR, Grupo: 36.08.01 AGULHAS HIPODÉRMICAS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 90131/2024, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00060-00560511/2023-67.

1.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a compra ou contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CGC/CNPJ: 29.010.039/0001-71	INSC ESTADUAL: 83364650	BANCO: do Brasil	AGÊNCIA: 1802-3	CONTA-CORRENTE: 101156-1
TELEFONE: (27) 3215-3262 / (27) 99643-2211		ENDEREÇO: Rua São Jorge, n.º 144, Bairro Boa Vista II, Serra - ES.		
CEP: CEP 29.161-025		E-MAIL: licitacoes@monaco.es.com.br / administrativo@monaco.es.com.br		
SÓCIO-DIRETOR: RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA		RG: OAB/ES: 25.754	CPF: 130.464.937-70	

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT
	SES	BR				
09	25244	437179	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. Aplicação: acesso venoso periférico. Material: poliuretano/teflon. Tamanho: diâmetro 22 G. Características Adicionais: agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de asperzeza, que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico, cateter intravenoso estéril, constituído de cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com canhão na cor padrão (azul) que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipamentos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer. Embalagem estéril que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Após abertura, apresente evidências claras de que foi aberto, não permitindo selamento posterior. Apresentação: embalagem individual acondicionadas em caixa. Ampla Concorrência	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADAS EM CAIXA
10	25244	437179	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. Aplicação: acesso venoso periférico. Material: poliuretano/teflon. Tamanho: diâmetro 22 G. Características Adicionais: agulha com bisel trifacetado e afiado em aço, polida, isenta de asperzeza, que proporcione penetração suave e facilidade de punção, com protetor plástico, cateter intravenoso estéril, constituído de cânula em poliuretano radiopaco inerte, flexível, e que não provoque rebarbas quando das punções, que permita perfeito deslizamento no vaso, com canhão na cor padrão (azul) que possibilite perfeita adaptação à seringa e equipamentos, e com protetor plástico. Com câmara de refluxo transparente para visualização do refluxo sanguíneo, com filtro e tampa oclusiva tipo luer. Embalagem estéril que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Após abertura, apresente evidências claras de que foi aberto, não permitindo selamento posterior. Apresentação: embalagem individual acondicionadas em caixa. Vinculado ao Item 09 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADO EM CAIXA
13	25246	437164	ESCALPE Nº 19, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. Aplicação: acesso venoso periférico de curta permanência. Material: cânula: aço inoxidável, asas: polipropileno cor cinza. Características Adicionais: dispositivo de uso único, descartável, com tubo flexível sem dobraduras, com transparência que permita visualização do fluido e eventual bolhas. Asas para empunhadura anatômica, flexível, que permita firmeza no manuseio e segurança na fixação ao paciente. Conector que permita perfeita adaptação a equipamentos, seringas, etc..., cânula polida, isenta de asperzeza, siliconizada, com lúmen limpo sem matéria estranha, bisel trifacetado afiado, que permita perfeito deslizamento no vaso e facilidade de punção, com protetor de agulha. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionado em caixa. Ampla Concorrência	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADO EM CAIXA
14	25250	437187	ESCALPE Nº 27, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. Aplicação: acesso venoso periférico de curta permanência. Material: cânula: aço inoxidável, asas: polipropileno cor cinza. Características Adicionais: dispositivo de uso único, descartável, com tubo flexível sem dobraduras, com transparência que permita visualização do fluido e eventual bolhas. Asas para empunhadura anatômica, flexível, que permita firmeza no manuseio e segurança na fixação ao paciente. Conector que permita perfeita adaptação a equipamentos, seringas, etc..., cânula polida, isenta de asperzeza, siliconizada, com lúmen limpo sem matéria estranha, bisel trifacetado afiado, que permita perfeito deslizamento no vaso e facilidade de punção, com protetor de agulha. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionado em caixa. Ampla Concorrência	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADO EM CAIXA
15	25252	397502	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão. Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de asperzeza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. Ampla Concorrência	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA

16	25252	397502	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão. Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de asperzeza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. Vinculado ao Item 15 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA
19	25260	397510	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão (lilás). Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de asperzeza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa Ampla Concorrência	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA
20	25261	397503	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão. Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de asperzeza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. Ampla Concorrência	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA
21	25261	397503	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão. Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de asperzeza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. Vinculado ao Item 20 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA
22	25262	397513	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão (castanho). Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de asperzeza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa Ampla Concorrência	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA
23	25262	397513	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão (castanho). Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de asperzeza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa Vinculado ao Item 22 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	UNID	INJEX	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA
27	35559	397505	AGULHA HIPODÉRMICA 25 x 0,7mm COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos em crianças e recém-nascidos. Material: cânula em aço inoxidável polido, canhão em polipropileno cor padrão (preta). Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de asperzeza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. EXCLUSIVO PARA PEDIATRIA E NEONATOLOGIA. Ampla Concorrência	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA
28	38335	437165	ESCALPE Nº 25, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. Aplicação (finalidade): acesso venoso periférico de curta permanência. Material: cânula: aço inoxidável, asas: polipropileno cor laranja. Características Adicionais: dispositivo de uso único, descartável, com tubo flexível sem dobraduras, com transparência que permita visualização do fluido e eventual bolhas. Asas para empunhadura anatômica, flexível, que permita firmeza no manuseio e segurança na fixação ao paciente. Conector que permita perfeita adaptação a equipes, seringas, etc., cânula polida, isenta de asperzeza, siliconizada, com lúmen limpo sem matéria estranha, bisel trifacetado afiado, que permita perfeito deslizamento no vaso e facilidade de punção, com protetor de agulha. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionado em caixa. Ampla Concorrência	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADO EM CAIXA
29	38336	437174	ESCALPE Nº 23, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. Aplicação (finalidade): acesso venoso periférico de curta permanência. Material: cânula: aço inoxidável, asas: polipropileno cor azul. Características Adicionais: dispositivo de uso único, descartável, com tubo flexível sem dobraduras, com transparência que permita visualização do fluido e eventual bolhas. Asas para empunhadura anatômica, flexível, que permita firmeza no manuseio e segurança na fixação ao paciente. Conector que permita perfeita adaptação a equipes, seringas, etc., cânula polida, isenta de asperzeza, siliconizada, com lúmen limpo sem matéria estranha, bisel trifacetado afiado, que permita perfeito deslizamento no vaso e facilidade de punção, com protetor de agulha. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionado em caixa. Ampla Concorrência	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA
30	38336	437174	ESCALPE Nº 23, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. Aplicação (finalidade): acesso venoso periférico de curta permanência. Material: cânula: aço inoxidável, asas: polipropileno cor azul. Características Adicionais: dispositivo de uso único, descartável, com tubo flexível sem dobraduras, com transparência que permita visualização do fluido e eventual bolhas. Asas para empunhadura anatômica, flexível, que permita firmeza no manuseio e segurança na fixação ao paciente. Conector que permita perfeita adaptação a equipes, seringas, etc., cânula polida, isenta de asperzeza, siliconizada, com lúmen limpo sem matéria estranha, bisel trifacetado afiado, que permita perfeito deslizamento no vaso e facilidade de punção, com protetor de agulha. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionado em caixa. Vinculado ao Item 29 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA
31	38337	437173	ESCALPE Nº 21, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL. Aplicação (finalidade): acesso venoso periférico de curta permanência. Material: cânula: aço inoxidável, asas: polipropileno cor verde. Características Adicionais: dispositivo de uso único, descartável, com tubo flexível sem dobraduras, com transparência que permita visualização do fluido e eventual bolhas. Asas para empunhadura anatômica, flexível, que permita firmeza no manuseio e segurança na fixação ao paciente. Conector que permita perfeita adaptação a equipes, seringas, etc., cânula polida, isenta de asperzeza, siliconizada, com lúmen limpo sem matéria estranha, bisel trifacetado afiado, que permita perfeito deslizamento no vaso e facilidade de punção, com protetor de agulha. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionado em caixa. Ampla Concorrência	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA
34	25289	397494	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão (rosa). Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de asperzeza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. Ampla Concorrência	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA
35	25289	397494	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão (rosa). Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de asperzeza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profissional de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. Vinculado ao Item 34 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	UNID	INJEX	EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA

2.2. A listagem do cadastro de reservar e referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SES-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.2. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde - SES/SULOG/DIPRO.

3.3. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O local de entrega será no(a) FARMACIA CENTRAL - PARQUE DE APOIO – SES/DF, localizado(a) no : SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 90131/2024, em até 30 dias corridos dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1.** convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.14.1.** aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.14.2.** mantiverem sua proposta original.
- 5.15.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.16.** O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.17.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.18.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.18.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.18.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades

administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.18.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos itens 9.1.3 e 9.1.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 8.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 8.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 8.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 8.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.
- 8.7.** Dos limites para as adesões:
- 8.7.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 8.7.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.7.3.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **8.7. (se for o caso)**
- 8.7.4.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** for liberado pela Administração Pública;
 - 9.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.4.** sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 9.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 9.2.1.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
 - 9.2.2.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas em edital.

CLÁUSULA XII - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

ANEXO “A”
CADASTRO RESERVA
(Não há cadastro reserva)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Figueiredo Palmeira, Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 11/12/2024, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **157261452** código CRC= **0EAC5B09**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br